



## RESOLUÇÃO Nº. 012/2003 – CONSUNI

Altera a Resolução nº. 004/2001 – *Ad Referendum* do CONSUNI, que dispõe sobre a criação da UNEMAT EDITORA, estabelece sua estrutura e organização, e dá outras disposições.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão tomada pelos conselheiros na 1ª. Sessão Ordinária realizada em 17 e 18 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 2, 3, 4, 5 e 6 da Resolução nº. 004/2001 – *Ad Referendum* do CONSUNI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A UNEMAT EDITORA terá a seguinte estrutura:

- I. Conselho Editorial: **(NR)**
  - a) Conselhos Temáticos Consultivos; **(AC)**
- II. Coordenadoria Administrativa: **(NR)**
  - a) Secretaria; **(AC)**
  - b) Setor Editorial; **(AC)**
  - c) Setor de Arte e Produção; **(AC)**
  - d) Setor de Marketing Vendas e Logística; **(AC)**
  - e) Setor de Contabilidade e Finanças. **(AC)**
- III. **REVOGADO**
- IV. **REVOGADO**
- V. **REVOGADO**

Art. 3º. O Conselho Editorial é o órgão responsável pelo estabelecimento da política editorial e pela escolha dos títulos a serem publicados. **(NR)**

§1º. **REVOGADO**

§2º. **REVOGADO**

§3º. O Conselho de que trata o Caput deste artigo será constituído pelos seguintes membros: **(AC)**

- I- 01 (um) Coordenador Executivo, membro nato; **(AC)**
- II- 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelas Pró-Reitorias; **(AC)**
- III- 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelos Institutos/Faculdades; **(AC)**



IV- 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados pela Reitoria. **(AC)**

§4º. Os membros do Conselho Editorial deverão ter no mínimo o título de mestre. **(AC)**

Art. 4º. A Coordenadoria Administrativa desempenhará a função executiva da editora, sendo integrada por um coordenador e os seguintes setores: **(NR)**

- a) Secretaria; **(AC)**
- b) Setor Editorial; **(AC)**
- c) Setor de Arte e Produção; **(AC)**
- d) Setor de Marketing Vendas e Logística; **(AC)**
- e) Setor de Contabilidade e Finanças. **(AC)**

Parágrafo Único. **REVOGADO**

Art. 5º. Os Setores Editorial, Arte e Produção, Marketing Vendas e Logística, e Contabilidade e Finanças serão ativados por deliberação do Conselho Editorial para atender as necessidades da UNEMAT EDITORA. **(NR)**

Art. 6º. A UNEMAT EDITORA utilizará, para a publicação de suas obras, recursos do orçamento da Universidade, recursos próprios e através de doações e contratos de empresas, Instituições, órgãos governamentais e/ou entidades da sociedade civil que se disponham a investir na publicação das obras da UNEMAT EDITORA. **(NR)**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessão do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, 18 de junho de 2003.

**Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim**  
REITOR DA UNEMAT